



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EDITAL Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PROCESSO Nº 107/2025

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados

**INTERESSADA:** Prefeitura do Município de Itapuí-SP

**OBJETO:** Registro de Preços para Materiais de Informática 2.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** <http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

## PREÂMBULO

Maria Clélia Viaro Pichelli, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: **Em conformidade** com o artigo 6º, incisos XLI e XLV, e o artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 2875/2023 (disponível em: [https://www.itapui.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos/1703/](https://www.itapui.sp.gov.br/portal/leis_decretos/1703/)), e demais legislações complementares aplicáveis à matéria.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do SCPI - Portal de Compras, conforme adesão do Município.

1.1.1. Aplicam-se ao certame, no que couber, as disposições da Instrução Normativa Federal nº 73, de 2022.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itapuí, denominado Pregoeiro.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para Materiais de Informática 2, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações da licitante vencedora do Pregão.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/10/2025, às 08:00 horas**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/10/2025, às 08:30 horas**

**LOCAL: LOCAL: <http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/>**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail [licitacao@itapui.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapui.sp.gov.br)

3.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (14) 3664-8040. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Diretoria de Planejamento, telefone (14) 3664-8040.

3.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro.

3.2.2. As impugnações deverão ser feitas através do e-mail: [licitacao@itapui.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapui.sp.gov.br).

3.2.3. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar por e-mail, poderá entregar pessoalmente no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura e também poderá encaminhar via Correios com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber tomará as devidas providências.

3.2.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do SCPI - Portal de Compras e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, SCPI - Portal de Compras - <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## 4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO todas as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à SCPI - Portal de Compras e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação

5.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I– no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II– no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

5.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos/atas com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato/atas na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento

5.5. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

5.6. O Município não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

## **5.7. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

5.7.1. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato/ata, direta ou indiretamente:

5.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.1.1. O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4. Conforme o Art. 10 do Decreto Municipal 2875/23, ficam estabelecidas as seguintes vedações à participação de empresas no processo licitatório, relacionadas à atuação dos agentes públicos:

I- Vínculos Pessoais e Profissionais:

a) Cônjuge ou Companheiro: Empresas cujo representante legal ou proprietário seja cônjuge ou companheiro de agentes públicos designados para atuar no processo de contratação.

b) Parentesco: Empresas cujos representantes legais ou proprietários tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os agentes públicos designados.

c) Relações Técnicas e Comerciais: Empresas que mantenham relações de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os agentes públicos designados.

II- Contratados Habituais:

a) Histórico Recorrente: Empresas que tenham histórico recorrente de contratação com a Prefeitura Municipal, caracterizando-se como contratados habituais, conforme definido no § 1º do Art. 10 do Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

b) Ramo de Atividade: Empresas atuantes no mesmo ramo de atividade dos agentes públicos designados para o processo de contratação, conforme vedação estabelecida no § 2º do Art. 10 do Decreto.

5.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 5.8. VEDAÇÕES COMPLEMENTARES

5.8.1. Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itapuí, especialmente o Artigo 16, ficam estabelecidas as seguintes vedações complementares à participação de empresas no processo licitatório:

I- Impedimento de Contratação com Agentes Públicos:

a) Contratos com Pessoa Jurídica de Direito Público: Empresas cujos representantes legais ou proprietários sejam vereadores e que, desde a expedição do diploma ou posse, firmem ou mantenham contratos com pessoas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo se o contrato obedeça a cláusulas uniformes.

II- Exercício de Cargo ou Função:

a) Cargos ou Funções Remuneradas: Empresas cujos representantes legais ou proprietários exerçam cargo, função ou emprego remunerado, incluindo os de demissibilidade "ad nutum", em entidades públicas, desde a expedição do diploma ou posse do vereador.

III- Participação em Empresa Beneficiada:

a) Propriedade ou Controle de Empresas: Empresas que tenham como representantes legais ou proprietários vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores de empresas que gozem de benefícios decorrentes de contratos com pessoa jurídica de direito público.

IV- Conflito de Interesses em Patrocínio de Causa:

a) Patrocínio de Causas: Empresas que, direta ou indiretamente, patrocinem causas de interesse de entidades públicas municipais, nas quais atuem vereadores em função remunerada ou de controle.

## 6. DAS SUBCONTRATAÇÕES

6.1. Conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Artigo 75 do Decreto Municipal 2875/23, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes sobre a subcontratação:

6.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.2. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

## 7. CREDENCIAMENTOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma SCPI - Portal de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:<http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/>

7.1.1. O cadastro no sistema será efetuado no endereço <http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/> na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

7.1.2. Após o preenchimento da solicitação e seu encaminhamento, será enviado por e-mail a Chave de Identificação e a Senha. É importante ressaltar que a verificação das solicitações não é automática e ocorre uma vez ao dia. Desta forma, o cadastro na plataforma deverá ser feito no máximo até 24 horas antes do momento da disputa. É fundamental observar que a administração não se responsabiliza por cadastros realizados de forma intempestiva.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma SCPI. Portal de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes vencedores encaminharão exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

8.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

b) A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma, mas, que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

c) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

8.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.3.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

8.3.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário;

9.1.2. Marca/modelo (caso haja) dispensada para serviços;

9.1.3. Fabricante (caso haja) dispensada para serviços;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, ou código do item em catálogo oficial;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **10.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR LOTE.**

10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

10.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.

10.6.4. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

(um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.8.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.6. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

## **10.17. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:**

10.17.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, e a depender da possibilidade prática de utilização dos critérios, já que alguns encontram-se inviáveis por ausência de regulamentação externa, embora previstos em Lei e devendo ser observados:

I– disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II– avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III– desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a) Como critério de desempate previsto no artigo 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas, tais como: programas de liderança para mulheres; projetos para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas; distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos; dentre outras.

IV– desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I– empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II– empresas brasileiras;

III– empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV– empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.17.3. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

## **10.20. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.20.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.20.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.20.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.20.2.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.20.2.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.20.2.1.2.1. A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.20.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

10.20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pelo Pregoeiro.

10.20.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.20.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA FASE DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma da SCPI - Portal de Compras, a documentação abaixo, preferencialmente com autenticação digital e legível:

12.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma poderá ser inabilitada caso não envie a documentação nas condições exigidas pelo pregoeiro, então o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

12.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no Edital.

12.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

12.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação a seguir, para fins de habilitação, ou apresentar certificado de plataforma digital que contenha esses documentos cadastrados, como o SIAFIC, por exemplo, encaminhando os documentos ausentes.

12.6.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6.3. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco;

12.6.4. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

12.6.5. Declaração de integralidade dos custos propostos;

12.6.6. Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

## **12.7. HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

12.7.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

I) Contrato social ou documento semelhante.

II) Cédula de identidade e CPF dos sócios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## 12.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.8.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.8.1. Os documentos referidos no subitem 12.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.8.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do 12.8, deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.8.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

12.8.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

## 12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

12.10.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital;

12.10.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.11. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na plataforma eletrônica, prevalecerá o primeiro.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. Conter todos os dados cadastrais exigidos no edital para fins de cadastro do fornecedor, tanto da empresa como seu representante legal, todos os e-mails e telefones para comunicação e envio dos contratos/atas.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **13.8. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.8.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, fica permitida, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.8.2. Devido ao envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

13.8.3. Caso o licitante não tenha anexado os documentos de habilitação, será considerado inabilitado.

13.8.4. Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.8.5. A habilitação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante anexar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.

13.8.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

13.8.7. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13.8.7.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

13.8.7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.8.7.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.8.7.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8.7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.8.7.6. A regra do 13.3.7.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

13.8.7.7. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

## **14. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

14.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da SCPI - Portal de Compras que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 minutos.

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 14.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

14.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações no Paço Municipal, sito à Praça da Matriz nº 70, centro ou por meio de protocolo eletrônico.

14.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14.1.7. Os recursos será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 15. DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura do contrato instrumento equivalente.

15.2. O contrato/ata será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade superior.

15.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.4. A vantajosidade da manutenção do contrato se dá em decorrência da economicidade nos trâmites licitatórios.

15.5. Na prorrogação da ata de registro de preços que supere o prazo de 12 (doze) meses, os preços registrados serão reajustados pelo índice oficial definido na ata.

15.5.1. Fica definido como índice oficial para essa ata o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado dos últimos 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

15.6. De acordo com o Decreto Municipal 2875/23, artigo 61º, § 2º: Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

15.6.1. Fica vedada a participação da administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas no contrato, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

l– a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), no endereço eletrônico [tipmi@itapui.sp.gov.br](mailto:tipmi@itapui.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

II– caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;  
III– a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando o pedido for enviado pelo setor;  
IV– a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho e os comprovantes de regularidade;
- f) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 cento e oitenta) dias;

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I– o pagamento será retido, aguardando a regularização por parte da CONTRATANTE, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

II– será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

16.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação e do pedido.

16.2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail [nfecompras@itapui.sp.gov.br](mailto:nfecompras@itapui.sp.gov.br)

16.3. Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

16.4. O disposto acima, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16.5. A Administração Pública Municipal do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, está obrigada a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna “IR (02)”, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 2998/23 e na IN RFB nº 1.234/2012.

16.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

## 17. DO REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

17.1. Aplica-se aos preços contratados o índice de reajustamento de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado dos últimos 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente.

§ 1º O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

§ 2º O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

§ 3º Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

§ 5º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a resposta da Administração Pública a partir da data do protocolo de requerimento de reajuste.

17.3. Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos promover as negociações junto aos fornecedores. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. De acordo com o Art. 65 do decreto municipal 2875/23.

17.4.1. Os preços registrados poderão ser realinhados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata ou do contrato dela decorrente, em decorrência de:

i- força maior,

ii- caso fortuito,

iii- fato do príncipe,

iv- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que tais eventos tornem inviável a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas.

17.4.2. O pedido de realinhamento de preços deverá ser protocolado pelo detentor da ata ou do contrato, durante sua vigência, e obrigatoriamente acompanhado de:

i- requerimento formal;

ii- prova inequívoca da variação dos preços dos bens ou serviços registrados.

17.4.3. Quando autorizado, o realinhamento retroagirá à data do protocolo do requerimento.

17.4.4. Também poderão ocorrer alterações dos preços registrados (para mais ou para menos) nas hipóteses de:

i- criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais;

ii- superveniência de disposições legais que impactem diretamente nos custos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

17.4.5. Nesses casos, a alteração de preços retroagirá à data de vigência da norma legal que originou a modificação.

17.4.6. A ata de registro de preços definirá o prazo máximo para resposta da Administração ao requerimento de realinhamento ou revisão protocolado pelo fornecedor.

17.4.7. Recebido o pedido:

i- O setor de compras realizará pesquisa de mercado para apurar a ocorrência dos fatores alegados.

ii- O setor de licitações consultará os demais fornecedores da ata, por ordem de classificação, sobre o interesse em assumir o fornecimento pelas condições originalmente pactuadas.

17.4.8. Caso algum fornecedor aceite manter as condições iniciais, o detentor da ata será informado e poderá:

i- manter-se no fornecimento; ou

ii- solicitar a sua liberação da ata.

17.4.9. Na hipótese de liberação, os fornecedores remanescentes serão convocados para assumir o fornecimento, observadas as regras da ata.

17.4.10. Se nenhum fornecedor aceitar assumir nas condições originais, e constatada a necessidade de ajuste, caberá à autoridade competente decidir sobre a concessão ou não do realinhamento.

17.4.11. Em caso de indeferimento do pedido, o fornecedor poderá solicitar sua liberação com consequente revogação da ata.

17.4.12. Os preços registrados poderão ser revistos também em razão de:

. redução do preço de mercado; ou

. fatos supervenientes que elevem os custos dos bens ou serviços.

17.4.13. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, conforme disposto no Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021, no que for compatível.

## 18. ASPECTOS CONTRATUAIS

18.1. Outros aspectos contratuais constam da minuta anexa e do termo de referência, anexo I.

18.2. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063/2020.

## 19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução (se for o caso);

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 19.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 19.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21.

19.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

19.7.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.8. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

19.9. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

## **20. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I- Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

II- Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III- Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

20.2. A responsabilidade pela gestão deste Contrato ficará a cargo da Diretoria de obras deste município, através do servidor Silas de Moura Oliveira, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento.

20.3. A fiscalização deste Contrato será realizada pelo servidor Rafael Henrique Pinheiro, e-mail: [tipmi@itapui.sp.gov.br](mailto:tipmi@itapui.sp.gov.br).

20.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/bens por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

20.4.1. Comunicar, por escrito, o(a) Gestor(a) do Contrato, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.5. Outras atividades expressamente detalhadas na minuta de contrato;

20.6. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

20.7. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

20.8. Para assinatura do contrato/ata poderão ser exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.

20.9. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

20.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

21.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e minuta anexa:

a) cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços; – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- c) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- d) caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- e) se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

21.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

21.3. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) Promover o pagamento na época oportuna;
- e) Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados; e,
- f) Fazer recebimento provisório e definitivo do objeto da seguinte forma:

I- Provisório: de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento provisório

II- Definitivo quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

## 22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. O prazo de entrega dos itens é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido de empenho por esta Prefeitura, preferencialmente em remessa única.

22.2. As entregas deverão ser efetuadas no local indicado no Pedido de Empenho emitido por esta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

22.3. No ato da entrega, o responsável, procederá à conferência dos materiais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

22.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até 01 (um) dia;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em até 01 (um) dia;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em até 01 (um) dias;

22.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

22.5.1. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo do fiscal de contrato, responsável pelo recebimento.

## **23. DAS PENALIDADES E MULTAS**

23.1. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas observando-se os seguintes ritos:

I- Advertência e Multa: a aplicação da sanção se dará nos próprios autos do processo licitatório ou da compra direta em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial, depois de oportunizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa em resposta à simples notificação, contados do recebimento desta.

II- Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização, a ser autuado em apartado, nos termos descritos na Seção II deste Capítulo.

23.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

23.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

i- a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii- as peculiaridades do caso concreto;

iii- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

23.6. O Art. 78. Define que os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção, a quem:

I- der causa à inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10% (dez por cento);

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III- der causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento) o valor da proposta ofertada;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

XII- praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato.

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

24.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Itapuí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade superior indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade superior para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Itapuí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## 25. DO CANCELAMENTO

25.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 1, será formalizado por despacho do Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

25.4. O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.5. Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

25.7. O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

25.8. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. 01.02-ADMINISTRAÇÃO, 01.03-AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 01.04-RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTOS, 01.05-CULTURA E TURISMO, 01.06 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 01.07 - EDUCAÇÃO, 01.08-ESPORTE E LAZER, 01.09 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 01.10-PLANEJAMENTO, 01.11 SAÚDE, 01.12 - FINANÇAS, 01.13-TRANSPORTES. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: Tesouro.

## 27. DOS ANEXOS DO EDITAL

**27.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:**

27.01.01. Termo de Referência (**ANEXO I**);

27.01.02. Modelo de proposta comercial final (**ANEXO II**);

27.01.03. Minuta da ata de registro de preços (**ANEXO III**).

27.01.04. Declaração microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (**ANEXO IV**);

27.01.05. Declarações Diversas (**ANEXO V**)

27.01.06. Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados (**ANEXO VI**)

27.01.07. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco (**ANEXO VII**)

**27.02. Não serão aceitas declarações genéricas ou unificadas. As declarações devem ser preenchidas e apresentadas estritamente de acordo com os modelos estabelecidos neste edital. O não cumprimento desta exigência poderá resultar na desclassificação do proponente.**

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

28.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

28.4. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

28.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, conforme o Decreto Municipal nº 3.249/2025, desde que:

I – comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

II – haja previsão expressa de renovação do quantitativo e do valor no termo aditivo;

III – a prorrogação esteja prevista no Plano de Contratações Anual – PCA.

2.8.5.1. A prorrogação será limitada ao prazo máximo de vigência da ata respeitado o prazo máximo de vigência da Ata previsto na Lei nº 14.133/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

2.8.6. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme previsto no art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

2.8.7. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços que tenha por objeto o mesmo item durante o prazo de validade da ata em que já figure como participante, exceto quando a ata anterior tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.8.8. Não é facultado à Administração Municipal permitir que outra entidade ou órgão público participe do registro de preços como órgão participante

2.8.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

2.8.10. Os atos relativos às repostas de impugnações, resultado da licitação, notificações e decisões serão publicados no Diário Oficial do Município de Itapuí no endereço eletrônico <https://www.itapui.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

2.8.11. A existência de preços registrados na presente Ata não obriga o Município a efetivar contratações, constituindo apenas expectativa de direito para o fornecedor. A Administração poderá, conforme sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, formalizar contratos específicos com o(s) detentor(es) da Ata, observadas a necessidade pública, o qual seguirá as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.8.12. Fica eleito o foro da Comarca de Jaú como competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Itapuí, 16 de setembro de 2025.

MARIA CLELIA VIARO PICHELLI

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PROCESSO Nº 107/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	OBJETO	QTD.	UNID.
1	1	Fonte carregador para notebook Acer Aspire	10	unidade
	2	Fonte carregador para notebook Dell G5 5590	3	unidade
	3	Fonte carregador para notebook Dell G15	3	unidade
	4	Fonte carregador para notebook Dell latitude 3550	5	unidade
	5	Fonte carregador para notebook Dell Inspiron 3501 3511 3583	10	unidade
	6	Fonte carregador para notebook Dell Vostro 3510 3520	10	unidade
	7	Fonte carregador para notebook Dell Vostro 7620	10	unidade
	8	Fonte Carregador para notebook Lenovo Ideapad	10	unidade
2	9	HD de 1TB para Desktop	10	unidade
	10	HD de 1TB para Notebook	10	unidade
3	11	HD externo de 1TB	15	unidade
	12	HD externo de 2TB	20	unidade
	13	HD externo de 4TB	10	unidade
4	14	Kit placa mãe, processador e memória	5	unidade
5	15	Leitor e Gravador Externo de CD/DVD usb portátil	10	unidade
6	16	Memória Desktop DDR3 8gb 1600mhz	20	unidade
	17	Memória Desktop DDR4 8gb 2666mhz	30	unidade
	18	Memória Desktop DDR4 16gb 3200mhz	30	unidade
	19	Memória Desktop DDR5 8gb 5200mhz	30	unidade
	20	Memória Desktop DDR5 16gb 5200mhz	30	unidade
	21	Memória Desktop DDR4 16gb 2666mhz	30	unidade
	22	Memória Notebook DDR3 8gb 1600mhz	20	unidade
	23	Memória Notebook DDR4 8gb 2666mhz	30	unidade
	24	Memória Notebook DDR4 16gb 2666mhz	30	unidade
	25	Memória Notebook DDR4 8gb 3200mhz	30	unidade
	26	Memória Notebook DDR4 16gb 3200mhz	30	unidade
7	27	Memória Notebook DDR5 16gb 4800mhz	15	unidade
	28	Memória Notebook DDR5 8gb 5200mhz	15	unidade
	29	Memória Notebook DDR5 16gb 5200mhz	15	unidade
7	30	Mouse Pad com apoio de pulso	100	unidade
8	31	Nobreak 1200VA	10	unidade
	32	Nobreak 600VA	15	unidade
	33	Nobreak 2200VA	10	unidade
9	34	Placa de Vídeo 2GB Ddr3 64bits	5	unidade
10	35	SSD de 250GB	30	unidade
	36	SSD de 500GB	40	unidade
	37	SSD de 500GB PCIe NVMe M2	30	unidade
	38	SSD de 256GB MSATA	100	unidade

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito na plataforma e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.4. Nos preços indicados para a planilha de itens acima, devem ser incluídos todos os benefícios e custos diretos e indiretos que forem exigidos para a prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte do material, transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer sejam a sua natureza.

1.5. Quando couber, o prazo de validade mínima será de pelo menos 75% de validade em vigor na embalagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. ESPECIFICAÇÃO

### 2.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os materiais a serem empregados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas da ABNT;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas e regulamentos da Anatel;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os acessórios adicionais (cabos, conectores, interfaces, suportes, pilhas, etc.) necessários à perfeita e completa instalação.

### 2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE	ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	1	Fonte carregador para notebook Acer Aspire	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de Saída: 19 V</li><li>- Corrente Máxima de Saída: 3,42 A</li><li>- Potência Total: 65 W</li><li>- Tensão de Entrada: 100–240 V ~ 50–60 Hz (bivolt automático)</li><li>- Tipo de Conector: Plugue barrel (cilíndrico) com pino central</li><li>- Dimensões do Plugue: 5,5 mm externo × 1,7 mm interno</li><li>- Proteções Integradas: contra sobrecorrente, curto-circuito, sobretensão e sobreaquecimento</li><li>- Comprimento do Cabo AC: aproximadamente 1 m</li><li>- Peso Aproximado: 300–400 g</li><li>- Certificações: UL, CE, FCC, RoHS, INMETRO</li><li>- Temperatura de Operação: 0 °C a +40 °C</li><li>- Temperatura de Armazenamento: até aproximadamente 70 °C</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao fonte carregador para notebook Acer Aspire ADP-65DB</u></p>
	2	Fonte carregador para notebook Dell G5 5590	<p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência Total: 180 W</li><li>- Tensão de Saída: 19,5 V</li><li>- Corrente Máxima de Saída: 9,23 A</li><li>- Tensão de Entrada: 100 – 240 V ~ 50–60 Hz (bivolt automático)</li><li>- Corrente de Entrada: 2,34 A (máx.)</li><li>- Tipo de Conector: Barrel (cilíndrico) com pino central</li><li>- Tamanho do Plugue: 7,4 mm externo × 5,0 mm interno</li><li>- Temperatura de Operação: 0 °C a 40 °C</li><li>- Temperatura de Armazenamento: –40 °C a 70 °C</li><li>- Comprimento do Cabo: aproximadamente 1,8 m (adaptador + cabo AC)</li><li>- Peso Aproximado: 760 g a 800 g</li><li>- Certificações: UL, CE, FCC, RoHS</li><li>- Proteções Integradas: contra sobrecorrente, curto-circuito, sobretensão e sobreaquecimento</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Fonte Carregador para Notebook Dell G5-5590 LA180PM180</u></p>
	3	Fonte carregador para notebook Dell G15 5530	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de Saída: 19,5 V</li><li>- Corrente Máxima: 16,92 A</li><li>- Potência Total: 330 W</li><li>- Entrada: 100 – 240 V ~ 50–60 Hz (bivolt automático)</li><li>- Tamanho do Plugue: 7,4 × 5,0 mm com pino central</li><li>- Aprovação de Segurança: UL94-V0 flame retardant housing</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Proteções integradas: Proteção contra sobrecorrente, curto-circuito, sobretensão e superaquecimento</li><li>- Tecnologia: Pode incluir version Slim/GaN (menor peso e tamanho)</li><li>- Compatibilidade com BIOS Dell via pino central – sem limitações de desempenho</li><li>- Compatível com LEDs indicadores (alguns modelos)</li><li>- Peso aproximado: 760 g – 800 g (varia conforme versão)</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Fonte Carregador para Notebook Dell G15 DA330PM190</u></p>	
4	Fonte carregador para notebook Dell Latitude 3550	<ul style="list-style-type: none"><li>- Especificações Técnicas</li><li>- Tensão de Saída: 19,5 V</li><li>- Corrente Máxima: 3,34 A</li><li>- Potência Total: 65 W</li><li>- Tensão de Entrada: 100 – 240 V ~ 50–60 Hz (bivolt automático)</li><li>- Tamanho do Plugue: 4,5 x 3,0 mm com pino central</li><li>- Certificações: UL, CE, FCC, INMETRO (em modelos nacionais)</li><li>- Compatibilidade: Dell Latitude 3550 (e outras séries Latitude 3000/5000), Inspiron, Vostro</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Fonte Carregador para Notebook Dell Latitude 3550 LA65NS2-01</u></p>	
5	Fonte carregador para notebook Dell Inspiron 3501 3511 3583	<ul style="list-style-type: none"><li>- Especificações Técnicas</li><li>- Tensão de Saída: 19,5 V</li><li>- Corrente Máxima: 3,34 A</li><li>- Potência Total: 65 W</li><li>- Tensão de Entrada: 100 – 240 V ~ 50–60 Hz (bivolt automático)</li><li>- Tamanho do Plugue: 4,5 x 3,0 mm com pino central</li><li>- Certificações: UL, CE, FCC, INMETRO (em modelos nacionais)</li><li>- Compatibilidade: Dell Latitude 3550 (e outras séries Latitude 3000/5000), Inspiron, Vostro</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Fonte Carregador para Notebook Dell Inspiron LA65NS2-01</u></p>	
6	Fonte carregador para notebook Dell Vostro 3510 3520	<p>Especificações Técnicas: Conector: Pino agulha Potência: 65w Amperagem: 3.34 A Saída: 19.5V Com Certificado Inmetro</p> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Fonte Carregador Notebook Dell Vostro LA65NS2-01</u></p>	
7	Fonte carregador para notebook Dell Vostro 7620	<ul style="list-style-type: none"><li>- Especificações Técnicas:</li><li>- Potência Total: 130 W</li><li>- Tensão de Saída: 19,5 V</li><li>- Corrente de Saída: 6.67 A</li><li>- Tensão de Entrada: 100 – 240 V ~ 50–60 Hz (Bivolt Automático)</li><li>- Comprimento do cabo de alimentação: 1 metro</li><li>- Tipo de Conector: Barrel cilíndrico com pino central (4,5 x 3,0 mm)</li><li>- LED Indicador: Anel de luz no conector CC</li><li>- Organização de Cabos: Inclui tira de borracha para fixar cabos</li><li>- Eficiência Energética: Nível VI (Energy Star)</li><li>- Proteções Integradas: Sobrecorrente, sobretensão, curto-circuito e sobretemperatura *características padrão, confirmadas em variantes</li><li>- Certificações: UL, CE, FCC, RoHS (e INMETRO em modelos brasileiros)</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Carregador Dell 130 W (conector 4.5mm)</u></p>	
8	Fonte Carregador para notebook Lenovo Ideapad	<p>Especificações Técnicas: Diâmetro externo do pino: 4.0mm Diâmetro interno do pino: 1.7mm Voltagem / tensão: 20v Corrente: 2.25a Força: 45w 100-240v (bivolt) Tamanho do plug: 4.0mm x 1.7mm</p> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Fonte Carregador para notebook Lenovo Ideapad gx20k02934</u></p>	
2	9	HD de 1TB para Desktop	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 1 TB</li><li>- Interface: SATA III (6 Gb/s)</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Taxas SATA suportadas: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s</li><li>- Taxa média de transferência: 156 MB/s</li><li>- Taxa máxima de transferência (OD): 210 MB/s</li><li>- Cache: 64 MB</li><li>- Velocidade de rotação: 7200 RPM</li><li>- Configuração interna: 2 discos / 2 cabeças</li><li>- Bytes por setor: 4096</li><li>- Ciclos de carga/descarga: 50.000</li><li>- Erros de leitura não recuperáveis: 1 por 10<sup>14</sup> bits lidos</li><li>- Tempo de operação anual: 2400 horas</li><li>- Limite de carga de trabalho: 55 TB por ano</li><li>- Corrente de inicialização (+12 V): 2,0 A</li><li>- Potência em uso típico: 5,3 W</li><li>- Potência em idle: 4,6 W</li><li>- Potência em modo espera/hibernação: 0,94 W</li><li>- Tolerância de tensão (5 V): ±5 %</li><li>- Tolerância de tensão (12 V): ±10 %</li><li>- Temperatura de operação: 0 °C a 60 °C</li><li>- Temperatura fora de operação: -40 °C a 70 °C</li><li>- Livre de halogênio</li><li>- Conformidade com RoHS</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Hd Seagate Barracuda ST1000DM010</u></p>	
10	HD de 1TB para Notebook	<p>Especificações Técnicas:</p> <p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface: SATA de 6 Gb/s</li><li>- Taxa de transferência de dados: Até 140 MB/s</li><li>- Cache: 128MB</li><li>- Velocidade do eixo: 5400RPM</li></ul> <p>Confiabilidade/Integridade de dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ciclos de carga/descarga: 600.000</li><li>- Método de repouso da cabeça: Medição do ciclo de carregamento QuietStep</li><li>- Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10</li></ul> <p>Gerenciamento de energia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Corrente de inicialização (+5 V, A): 1,0</li><li>- Potência de leitura/gravação, média (W): 1,6/1,7</li><li>- Potência, ocioso, média (W): 0,45</li></ul> <p>Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Temperatura, em operação (°C): 0 a 60</li><li>- Temperatura, fora de operação (°C): -40 a 70</li><li>- Impacto, em operação: 2 ms (G): 400</li><li>- Impacto, ocioso: 1 ms (G): 1000</li><li>- Acústica, ocioso, típico (bels — potência do som): 2,0</li><li>- Acústica, busca, típico (bels — potência do som) : 2,2</li></ul> <p>Recursos especiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multi-Tier Caching Technology</li><li>- Sem halogênio</li><li>- Conformidade com RoHS</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Hd Seagate Barracuda ST1000LM048</u></p>	
3	11	HD externo de 1TB	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 1TB</li><li>- Interface: USB 3.0 (compatível retroativamente com USB 2.0)</li><li>- Rotação: 5400 RPM</li><li>- Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0)</li><li>- Compatibilidade: Sistema operacional Windows 7, Windows 8 ou superior.</li><li>- Instalação plug and play.</li><li>- Alimentação pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa.</li><li>- Reconhecido automaticamente pelo sistema operacional.</li><li>- Guia do usuário em português</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Hd Seagate Externo portátil expansion USB 3.0 1TB STEA1000400</u></p>
	12	HD externo de 2TB	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 2TB</li><li>- Interface: USB 3.0 (compatível retroativamente com USB 2.0)</li><li>- Cor: Preto</li><li>- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol)</li><li>- Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0)</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Compatibilidade: Sistema operacional Windows 7 ou superior.</li><li>- Instalação plug and play.</li><li>- Alimentação pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa.</li><li>- Reconhecido automaticamente pelo sistema operacional.</li></ul> Nível de Capacidades: <ul style="list-style-type: none"><li>- Até 1.000 horas de vídeo digital</li><li>- Até 250 filmes de 2 horas em DVD</li><li>- Até 320.000 fotos digitais</li><li>- Até 16.660 horas de música digital</li><li>- Guia do usuário em português</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Hd Seagate externo portátil expansion USB 3.0 2TB STEA2000400</u></p>
13	HD externo de 4TB		<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 4TB</li><li>- Interface: USB 3.0 (compatível retroativamente com USB 2.0)</li><li>- Rotação: 5400 RPM</li><li>- Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0)</li><li>- Compatibilidade: Sistema operacional Windows 7 ou superior.</li><li>- Dados do cache: 64MB.</li><li>- Instalação plug and play.</li><li>- Alimentação pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa.</li><li>- Reconhecido automaticamente pelo sistema operacional.</li><li>- Guia do usuário em português</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Hd Seagate externo portátil expansion USB 3.0 4TB STEA4000400</u></p>
4	14	Kit placa mãe, processador e memória	<p>01 - Processador</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Litografia: 14 nm</li><li>- Socket: LGA 1151 (2ª revisão – Coffee Lake)</li><li>- Número de núcleos: 6</li><li>- Número de threads: 6</li><li>- Frequência base: 3,00 GHz</li><li>- Frequência turbo max: 4,10 GHz</li><li>- Cache: 9 MB Intel Smart Cache</li><li>- Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3</li><li>- Conjunto de instruções: 64-bit</li><li>- Gráfico integrado: Intel UHD Graphics 630</li><li>- TDP: 65 W</li><li>- Compatível com chipsets: Intel 300 Series</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao intel core i5-8500 3.0ghz 8ª geração</u></p> <p>01 - Placa mãe</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-- Formato: Micro ATX</li><li>- Socket: LGA 1151</li><li>- Chipset: Intel H110 (com suporte à 6ª e 7ª geração nativamente, 8ª geração com atualização não garantida)</li><li>- Suporte à memória: 2x slots DIMM DDR4 (288 pinos)</li><li>- Capacidade máxima de memória: até 32 GB</li><li>- Frequências suportadas: DDR4 2133 / 2400 / 2666 MHz (dependendo da geração da CPU)</li><li>- Suporte dual channel, não-ECC</li><li>- Áudio: até 5.1 canais HD Áudio (codec de 3 conexões)</li><li>- Armazenamento: 4x portas SATA III (6 Gb/s)</li><li>- 1x slot M.2 2280 (suporte NVMe PCIe Gen3 x4 ou SATA)</li><li>- 1x slot PCI-Express x16</li><li>- 1x slot PCI-Express x1</li><li>- Conectores internos:<ul style="list-style-type: none"><li>- 1x conector USB 2.0 (expansão de até 2 portas)</li><li>- 1x conector USB 3.0 (expansão de até 2 portas)</li><li>- 1x conector para painel frontal de áudio</li><li>- 1x conector ATX 24 pinos</li><li>- 1x conector CPU 12V 4 pinos</li><li>- 1x CPU_FAN (4 pinos)</li><li>- 1x SYS_FAN (3 pinos)</li><li>- 1x conector speaker</li></ul></li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

			<ul style="list-style-type: none"><li>- 1x jumper Clear CMOS</li><li>- 1x conector painel frontal gabinete</li><li>- Conectores traseiros:<ul style="list-style-type: none"><li>- 1x HDMI</li><li>- 1x VGA (D-Sub)</li><li>- 4x USB 2.0</li><li>- 2x USB 3.0</li><li>- 1x RJ-45 (LAN Gigabit)</li><li>- 3x Áudio P2 (Line-out, Line-in, Mic)</li></ul></li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade a placa mãe 1151 ddr4 h110-g3hqu-d4-m2 nvme hdmi bluecase</u></p> <p>01 - memoria 16gb/ddr4 2666mhz Especificações Técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 16GB</li><li>- Tipo: DDR4 SDRAM</li><li>- Formato: DIMM (desktop)</li><li>- Frequência: 2666 MHz (PC4-21300)</li><li>- Latência CAS: CL19</li><li>- Tensão: 1.2 V</li><li>- Padrão: DDR4-2666 / PC4-21300</li><li>- Fator de forma: 288 pinos</li><li>- Compatível com dual channel</li></ul></p> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade a memória 16gb/ddr4 2666mhz kingston</u></p> <p>01 - cooler Especificações Técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Conector: PWM de 4 pinos</li><li>- Montagem: Fixação direta (sem suporte inferior)</li><li>- Dissipador: Alumínio maciço</li><li>- Velocidade: até 2200 RPM</li><li>- Nível de ruído: ~26 dBA</li><li>- Tipo de rolamento: Sleeve</li><li>- Tensão: 12 VDC</li><li>- Pasta térmica: Pré-aplicada</li><li>- Compatibilidade: Soquete LGA 1151 / 1155 / 1156 / 1200</li><li>- TDP suportado: até 95 W</li></ul></p> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Cooler Para Processador Para CPU - E97379-003</u></p>
5	15	Leitor e Gravador Externo de CD/DVD usb portátil	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: Preto</li><li>- Tipo de dispositivo: Drive de DVD±RW externo</li><li>- Interface: USB</li><li>- Dimensões:<ul style="list-style-type: none"><li>- Largura: 14.4 cm</li><li>- Profundidade: 13.7 cm</li><li>- Altura: 1.4 cm</li><li>- Peso: 200 g</li></ul></li><li>- Armazenagem óptica:<ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: DVD±RW</li><li>- Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD)</li><li>- Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL)</li><li>- Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD)</li><li>- Tipo de carregamento de mídia: Tray</li></ul></li><li>- Expansão / conectividade:<ul style="list-style-type: none"><li>- Interfaces: 1 x USB 2.0</li></ul></li><li>- Diversos:<ul style="list-style-type: none"><li>- Cabos incluídos: 1 x cabo USB externo</li><li>- Potência:</li><li>- Consumo de energia em modo operacional: 8 Watt</li><li>- Software incluído</li><li>- Compatíveis com: Microsoft Windows 7 / 10 / 11</li></ul></li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Leitor e Gravador Externo de CD/DVD usb portátil Dell DW316</u></p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

6	16	Memória Desktop DDR3 8gb 1600mhz	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 8GB</li><li>- Velocidade: 2666 Mhz</li><li>- Tipo ddr3 desktop</li><li>- Tecnologia de memória: SDRAM</li><li>- Compatibilidade: INTEL e AMD</li><li>- Velocidade: PC3 - 12800</li><li>- Frequência: 1600 MHZ</li><li>- Pinos: 240</li><li>- Quantidade de chips: 16 chips</li><li>- Voltagem: 1.5v</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória Kingstone KVR16N118</u></p>
	17	Memória Desktop DDR4 8gb 2666mhz	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 8GB</li><li>- Velocidade: 2666 Mhz</li><li>- Tipo ddr4 desktop</li><li>- CL 19</li><li>- PC4-2666</li><li>- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 45.75ns(min.)</li><li>- Atualizar para ativo / atualizar Tempo de Comando (tRFCmin): 350ns(min.)</li><li>- Tempo Ativo da Linha (tRASmin): 32ns(min.)</li><li>- Potência Máxima de Operação: TBD W* (*O power varia dependendo do SDRAM usado.)</li><li>- Avaliação UL: 94 V - 0</li><li>- Temperatura de operação: 0°C a +85°C</li><li>- Temperatura de armazenamento: -55°C a +100°C</li><li>- 288-Pin DIMM</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória Kingston KVR26N19S8/8</u></p>
	18	Memória Desktop DDR4 16gb 3200 mhz	<p>- Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 16GB</li><li>- Velocidade: 3200 MHz</li><li>- Tipo: DDR4 Desktop</li><li>- Latência CAS (CL): 16</li><li>- PC: PC4-25600</li><li>- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): Aproximadamente 45,75 ns</li><li>- Tempo de atualização de linha / Tempo de comando (tRFCmin): Aproximadamente 350 ns</li><li>- Tempo ativo da linha (tRASmin): Aproximadamente 32 ns</li><li>- Potência Máxima de Operação: 1.35 V</li><li>- Avaliação UL: 94 V - 0</li><li>- Temperatura de operação: 0°C a +85°C</li><li>- Temperatura de armazenamento: -55°C a +100°C</li><li>- Formato: 288-Pin DIMM</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória Kingston Fury Beast DDR4 16GB 3200MHz CL16</u></p>
	19	Memória Desktop DDR4 8gb 3200mhz	<p>- Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 8GB</li><li>- Velocidade: 3200 MHz</li><li>- Tipo: DDR4 Desktop</li><li>- Latência CAS (CL): 16</li><li>- PC: PC4-25600</li><li>- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): Aproximadamente 48 ns</li><li>- Tempo de atualização de linha / Tempo de comando (tRFCmin): Aproximadamente 350 ns</li><li>- Tempo ativo da linha (tRASmin): Aproximadamente 36 ns</li><li>- Potência Máxima de Operação: 1.35 V</li><li>- Avaliação UL: 94 V - 0</li><li>- Temperatura de operação: 0°C a +85°C</li><li>- Temperatura de armazenamento: -55°C a +100°C</li><li>- Formato: 288-Pin DIMM</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória Kingston Fury Beast DDR4 8GB 3200MHz CL16</u></p>
	20	Memória Desktop DDR5 16gb 4800mhz	<p>- Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 16GB</li><li>- Velocidade: 4800 MHz</li><li>- Tipo: DDR5 Desktop</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Latência CAS (CL): 40</li><li>- PC: PC5-38400</li><li>- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): Aproximadamente 74 ns</li><li>- Tempo de atualização de linha / Tempo de comando (tRFCmin): Aproximadamente 350 ns</li><li>- Tempo ativo da linha (tRASmin): Aproximadamente 42 ns</li><li>- Potência Máxima de Operação: ~1.1 V</li><li>- Avaliação UL: 94 V - 0</li><li>- Temperatura de operação: 0°C a +85°C</li><li>- Temperatura de armazenam21ento: -55°C a +100°C</li><li>- Formato: 288-Pin DIMM</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória Kingston Fury Beast DDR5 16GB 4800 MHz CL40</u></p>
21	Memória Desktop DDR4 16gb 2666mhz	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 16GB</li><li>- Velocidade: 2666 Mhz</li><li>- Tipo ddr4 desktop</li><li>- CL 19</li><li>- PC4-2666</li><li>- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 45.75ns(min.)</li><li>- Atualizar para ativo / atualizar Tempo de Comando (tRFCmin): 350ns(min.)</li><li>- Tempo Ativo da Linha (tRASmin): 32ns(min.)</li><li>- Potência Máxima de Operação: TBD W* (*O power varia dependendo do SDRAM usado.)</li><li>- Avaliação UL: 94 V - 0</li><li>- Temperatura de operação: 0°C a +85°C</li><li>- Temperatura de armazenamento: -55°C a +100°C</li><li>- 288-Pin DIMM</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória Kingston, 16GB, 2666MHz, DDR4, CL19 - KVR26N19D8/16</u></p>
22	Memória Notebook DDR3 8gb 1600mhz	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 8GB</li><li>- Velocidade: 1600 Mhz</li><li>- Tipo ddr3 notebook</li><li>-cl(idd): 11 ciclos</li><li>-Row Cycle Time (tRCmin): 48.125ns (mín. )</li><li>-Refresh to Active/Refresh Command Time (tRFCmin) 260ns (min. )</li><li>-Row Active Time (tRASmin): 35ns (min. )</li><li>-ul Rating: 94 V - 0</li><li>-Temperatura de Operação: 0oC a 85oC</li><li>-Temperatura de Armazenamento: -55oC a + 100oC</li><li>-Tensão padrão jedec: 1.35V (1.28V 1.45V) e 1.5V (1.425V 1.575V)</li><li>-vddq = 1.35V (1.28V 1.45V) e 1.5V (1.425V 1.575V)</li><li>-800MHz fCK para 1600Mb/sec/pin</li><li>-8 bancos internos independentes</li><li>-Latência cas Programável:11, 10, 9, 8, 7, 6</li><li>-Latência programável adicional: 0, cl - 2, ou cl - 1 clock</li><li>-8-bit pre-fetch</li><li>-Data Strobe Diferencial bi-direcional</li><li>-pcb: Altura 1.180 (30mm), com componentes de ambos os lados</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória Kingston KVR16LS11/8</u></p>
23	Memória Notebook DDR4 8gb 2666mhz	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 8GB</li><li>- Velocidade: 2666 Mhz</li><li>- Tipo ddr4 notebook</li><li>- Tensão (voltagem): 1.2V</li><li>- CL (IDD): 19 ciclos</li><li>- Formato: 260-Pin DDR4 Sodimm</li><li>- Tempo do ciclo da linha (tRCmin): 45.75ns(min)</li><li>- Atualizar para Ativo / Atualizar</li><li>- Hora do comando (tRFCmin): 350ns(min)</li><li>- Tempo ativo da linha (tRASmin): 32ns(min)</li><li>- Potência operacional máxima: TBD W</li><li>- Classificação UL: 94V - 0</li><li>- Temperatura de operação: 0°C + 85°C</li><li>- Temperatura de armazenamento: -55°C + 100°C</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória Kingston KVR26S19S8/8</u></p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

24	Memória Notebook DDR4 16gb 2666mhz	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 16GB</li><li>- Velocidade: 2666 Mhz</li><li>- Tipo ddr4 notebook</li><li>- Fonte de alimentação: VDD = 1,2 V típica</li><li>- VDDQ = 1,2 V típico</li><li>- VPP = 2,5 V típico</li><li>- VDDSPD = 2,2 V a 3,6 V</li><li>- Terminação nominal e dinâmica na matriz (ODT) para dados, strobe e sinais de máscara</li><li>- Auto-atualização de baixa potência (LPASR)</li><li>- Inversão de barramento de dados (DBI) para barramento de dados</li><li>- Geração e calibração de VREFDQ na matriz</li><li>- Single-rank</li><li>- PCB: Altura 1,23 "(30,00 mm)</li><li>- Compatível com RoHS e livre de halogênio</li><li>- CL (IDD): 19 ciclos</li><li>- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 45,75ns (min.)</li><li>- Tempo de comando de refresh (tRFCmin): 350ns (min.)</li><li>- Tempo de linha ativa (tRASmin): 32ns (min.)</li><li>- Classificação UL: 94 V-0</li><li>- Temperatura de operação: 0°C a +85°C</li><li>- Temperatura de armazenamento: -55°C a +100°C.</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memoria 16GB, Para Notebook Kingston, DDR4, 2666mhz - KVR26S19S8/16</u></p>
25	Memória Notebook DDR4 8gb 3200mhz	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 8GB</li><li>- Velocidade: 3200 Mhz</li><li>- Tipo ddr4 notebook</li><li>- Fonte de alimentação: VDD = 1.2V típico</li><li>- VDDQ = 1.2V típico</li><li>- VPP = 2.5V típico</li><li>- VDDSPD = 2.2V a 3.6V</li><li>- Terminação nominal e dinâmica na matriz (ODT) para sinais de dados, estroboscópio e máscara</li><li>- Atualização automática de baixa potência (LPASR)</li><li>- Inversão de barramento de dados (DBI) para barramento de dados</li><li>- PCB: Altura 1,18 "(30,00 mm)</li><li>- Compatível com RoHS e sem halogênio</li><li>- CL (IDD) = 22 ciclos</li><li>- Tempo do ciclo da linha (tRCmin) = 45,75ns (min.)</li><li>- Refresh para tempo de comando ativo (tRFCmin) = 350ns (min.)</li><li>- Tempo ativo da linha (tRASmin) = 32ns (min.)</li><li>- Classificação UL: 94V - 0</li><li>- Temperatura de operação: 0°C a +85°C</li><li>- Temperatura de armazenamento: -55°C a +100°C</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória Kingston, 8GB, 3200MHz, DDR4, CL22, Para Notebook - KVR32S22S8/8</u></p>
26	Memória Notebook DDR4 16gb 3200mhz	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 16GB</li><li>- Velocidade: 3200 Mhz</li><li>- Tipo ddr4 notebook</li><li>- Fonte de alimentação: VDD = 1,2 V típica</li><li>- VDDQ = 1,2 V típico</li><li>- VPP = 2,5 V típico</li><li>- VDDSPD = 2,2 V a 3,6 V</li><li>- Terminação nominal e dinâmica na matriz (ODT) para sinais de dados, estroboscópio e máscara</li><li>- Atualização automática de baixa potência (LPASR)</li><li>- Inversão de barramento de dados (DBI) para barramento de dados</li><li>- PCB: Altura 1,23 "(30,00 mm)</li><li>- Compatível com RoHS e livre de halogênio</li><li>-CL (IDD): 22 ciclos</li><li>-Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 45,75ns (min.)</li><li>-Tempo de comando de refresh (tRFCmin): 350ns (min.)</li><li>-Tempo de linha ativa (tRASmin): 32ns (min.)</li><li>-Classificação UL: 94 V-0</li><li>-Temperatura de operação: 0°C a +85°C</li><li>-Temperatura de armazenamento: -55°C a +100°C.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

			<p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória Para Notebook Kingston, 16GB, 3200mhz, DDR4 - Kvr32s22s8/16</u></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 16GB</li><li>- Velocidade: 4800 Mhz</li><li>- Tipo ddr5 notebook</li><li>- Padrão (Plug N Play): DDR5-4800 CL38-38-38 a 1.1V</li><li>- Perfil XMP: DDR5-4800 CL38-38-38 a 1.1V</li><li>- Fonte de alimentação: VDD = 1,1 V típica</li><li>- Altura: 30 mm, com dissipador de calor</li><li>- CL (DDI): 38 ciclos</li><li>- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 48ns (min.)</li><li>- Taxa de atualização / Tempo de comando (tRFCmin): 295ns (min.)</li><li>- Tempo de linha ativa (tRASmin): 29,12ns (min.)</li><li>- Classificação UL: 94 V-0</li><li>- Temperatura de operação: 0°C a +85°C</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória para Notebook Kingston Fury Impact, 16GB, 4800MHz, DDR5, CL38 - KF548S38IB-16</u></p>
	27	Memória Notebook DDR5 16 gb 4800mhz	
		Memória Notebook DDR5 8gb 5200mhz	<p>- Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 8 GB</li><li>- Velocidade: 5200 MHz</li><li>- Tipo: DDR5 Notebook (SO-DIMM)</li><li>- Latência CAS (CL): 40</li><li>- PC: PC5-41600</li><li>- Formato: 262 pinos</li><li>- Perfil XMP: DDR5-5200 CL40- 40- 40 a 1,25 V</li><li>- JEDEC padrão: DDR5-4800 CL40- 39- 39 a 1,1 V</li><li>- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 48 ns (min.)</li><li>- Tempo de atualização de linha / comando (tRFCmin): 295 ns (min.)</li><li>- Tempo ativo da linha (tRASmin): 32 ns (min.)</li><li>- Voltagem (VDD/VDDQ): 1,1 V típica; VPP: 1,8 V</li><li>- Alimentação SPD: 1,8-2,0 V</li><li>- On-Die ECC: Sim</li><li>- Altura: aprox. 34,9 mm (com dissipador)</li><li>- Avaliação UL: 94 V- 0</li><li>- Temperatura de operação: 0 °C a 85 °C</li><li>- Temperatura de armazenamento: - 55 °C a 100 °C</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória para Notebook Kingston Fury Beast DDR5 8GB 5200 MHz SO-DIMM</u></p>
		Memória Notebook DDR5 16gb 5200mhz	<p>- Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 16 GB</li><li>- Velocidade: 5200 MHz</li><li>- Tipo: DDR5 Desktop (DIMM)</li><li>- Latência CAS (CL): 40</li><li>- PC: PC5-41600</li><li>- Formato: 288 pinos</li><li>- Perfil XMP: DDR5-5200 CL40- 40- 40 a 1,25 V</li><li>- JEDEC padrão: DDR5-4800 CL40- 39- 39 a 1,1 V</li><li>- Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 48 ns (min.)</li><li>- Tempo de atualização de linha / comando (tRFCmin): 295 ns (min.)</li><li>- Tempo ativo da linha (tRASmin): 32 ns (min.)</li><li>- Voltagem (VDD/VDDQ): 1,1 V típica; VPP: 1,8 V</li><li>- Alimentação SPD: 1,8-2,0 V</li><li>- On-Die ECC: Sim</li><li>- Altura: aprox. 34,9 mm (com dissipador)</li><li>- Avaliação UL: 94 V- 0</li><li>- Temperatura de operação: 0 °C a 85 °C</li><li>- Temperatura de armazenamento: - 55 °C a 100 °C</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Memória para Notebook Kingston Fury Beast DDR5 16GB 5200 MHz DIMM</u></p>
7	24	Mouse Pad com apoio de pulso	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio macio para o pulso</li><li>- Revestido com silicone gel</li><li>- Base emborrachada (de poliuretano) antiderrapante</li><li>- Cor: Preto</li></ul>
8	25	Nobreak 600VA	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bateria interna - 1 bateria 12VDC / 5Ah (inclusas)</li><li>- Fator de potencia 0,5</li><li>- Nobreak interativo com regulação online;</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Estabilizador interno que corrige oscilações da rede elétrica;</li><li>- Filtro de linha interno que atenua os ruídos da rede elétrica;</li><li>- Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias.</li><li>- Autodiagnóstico de bateria: Informa quando a bateria precisa ser substituída.</li><li>- Função Battery Saver: preserva a vida útil das baterias.</li><li>- Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.</li><li>- Recarga automática da bateria em 4 estágios com compensação de temperatura mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação, contribuindo para melhor preservação de sua vida útil.</li><li>- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start).</li><li>- Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários;</li><li>- Função MUTE que desabilita/habilita o alarme sonoro;</li><li>- Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura.</li><li>- Microprocessador ARM 32 Bits de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.</li><li>- Função TRUE RMS: Analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento.</li><li>- Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).</li><li>- Inversor sincronizado com a rede elétrica: evita variações bruscas na tensão de saída durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa.</li><li>- Gabinete plástico anti-chama.</li><li>- Proteções contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor.</li></ul> <p>Tomadas de saída: - Padrão NBR14136 (10A)</p> <p>Características de entrada: - Tensão nominal [V~]: 115 / 127 / 220 (automático) - Variação máxima de tensão em modo rede [V~]: 89 a 140 (115V~) - Frequência de rede [Hz] 60 ± 4 - Plugue do cabo de força Padrão NBR14136 (10A)</p> <p>Características de Saída: - Potência [VA] 600 - Fator de potência 0,5 - Tensão nominal [V~] 115 - Regulação ± 5% (para operação bateria) / +/- 10% (para operação rede) - Frequência 60Hz ± 1% (para operação bateria) - Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura e amplitude) - Número de tomadas: 4 tomadas padrão NBR14136 (10A)</p> <p>Características Gerais - Rendimento (modo rede) Até 94% - Bateria interna 1 bateria 12VDC / 5Ah - Acionamento do inversor &lt; 0,8 ms - Comprimento do cabo de força do nobreak [mm] 1200 ± 50 - Grau de Proteção IP20</p> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Nobreak SMS Lite 600 VA Bivolt/115 - STS</u></p>
26	Nobreak 1200VA	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bateria interna - 2 baterias 12vdc / 5ah (inclusas)</li><li>- Fator de potencia - 0,5</li><li>- Nobreak interativo com regulação online;</li><li>- Estabilizador interno que corrige oscilações da rede elétrica;</li><li>- Filtro de linha interno que atenua os ruídos da rede elétrica;</li><li>- Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias;</li><li>- Autodiagnóstico de bateria: Informa quando a bateria precisa ser substituída;</li><li>- Função Battery Saver: preserva a vida útil das baterias;</li><li>- Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;</li><li>- Recarga automática da bateria em 4 estágios mesmo com o</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação, contribuindo para melhor preservação de sua vida útil;</li><li>- Religamento automático: liga automaticamente após o retorno da rede elétrica, ideal para situações que não tem uma pessoa próxima ao nobreak;</li><li>- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários;</li><li>- Função MUTE que desabilita/habilita o alarme sonoro;</li><li>- Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria,</li><li>- Sobretensão, potência excedida e sobretemperatura;</li><li>- Microprocessador ARM 32 Bits de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico;</li><li>- Função TRUE RMS: Analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento;</li><li>- Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares);</li><li>- Inversor sincronizado com a rede elétrica: evita variações bruscas na tensão de saída durante as transições de rede elétrica para bateria e vice versa;</li><li>- Gabinete plástico anti-chama;</li><li>- Proteções contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor.</li><li>- Protege contra:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Queda de rede Blackout</li><li>2. Ruído de rede elétrica</li><li>3. Sobretensão de rede elétrica</li><li>4. Subtensão de rede elétrica</li><li>5. Correção de variação da rede elétrica por degrau.</li></ol></li><li>- Possui botão Liga/Desliga.</li><li>- Potência: 1200 VA / 600 W</li><li>- Tensão de entrada: Bivolt selecionável 120V-220V</li><li>- Tensão de saída: 115v</li><li>- Tomada: Novo padrão NBR 14136:2002</li><li>- LED Indicativo: Sim</li><li>- Forma de onda: Senoidal por aproximação</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Nobreak SMS Lite 1200 VA Bivolt/115 - STS</u></p>
27	Nobreak 2200VA	<p><u>Especificações Técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Nobreak Interativo com regulação on-line.</li><li>- Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade.</li><li>- Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B).</li><li>- Tensão: Bivolt automático</li><li>- Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A).</li><li>- Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias.</li><li>- Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede).</li><li>- Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.</li><li>- Fusível: Rearmável.</li><li>- Nobreak Interativo com regulação on-line.</li><li>- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).</li><li>- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.</li><li>- Saída para comunicação inteligente nos padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B).</li><li>- Software para gerenciamento de energia compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux;</li><li>- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.</li><li>- 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A).</li><li>- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.</li><li>- Filtro de linha.</li><li>- Fisível rearmável.</li><li>- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak.</li><li>- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

			<p>nobreak desligado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.</li><li>- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.</li><li>- Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).</li><li>- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.</li><li>- True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis.</li><li>- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</li><li>- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</li><li>- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações.</li><li>- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.</li><li>- Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.</li></ul> <p>Controle e monitoramento do nobreak via rede local (TCP/IP).</p> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Nobreak Power Vision UPV 2200 VA Bivolt/115 - STS</u></p>
9	28	Placa de Vídeo 2GB Ddr3 64bits	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- GPU: NVIDIA Kepler</li><li>- Interface: PCI Express 2.0 x8 (às vezes x16 em algumas variantes)</li><li>- Memória: 2GB ou 1GB DDR3 (algumas versões usam GDDR5)</li><li>- Interface de memória: 64 bits</li><li>- Clock da memória: ~1600 MHz (DDR3) / até 5010 MHz (GDDR5)</li><li>- Clock do núcleo: ~954 MHz</li><li>- Núcleos CUDA: 192</li><li>- Suporte a DirectX: DirectX 12 (nível 11_0)</li><li>- OpenGL: 4.5</li><li>- Saídas de vídeo típicas: VGA (D-Sub), HDMI, DVI-D</li><li>- Resolução máxima digital: até 4096x2160 @ 24Hz (via HDMI)</li><li>- Resolução máxima VGA: até 2048x1536 @ 85Hz</li><li>- Suporte a HDCP: Sim</li><li>- Suporte a 3 monitores simultâneos (varia por fabricante)</li><li>- TDP (potência): ~19W</li><li>- Alimentação: Não requer conector externo (usa slot PCIe)</li><li>- Refrigeração: Dissipador passivo ou cooler ativo (varia por fabricante)</li><li>- Suporte a CUDA, PhysX e tecnologias NVIDIA básicas</li><li>- Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao Placa de vídeo GT710</u></p>
10	29	SSD de 250GB	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fator de forma: 2,5 polegadas</li><li>- SATA SSD 2.5"/7mm case: SATA III 6 Gb/s</li></ul> <p>Atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Leitura Sequencial (MB/s): 555</li><li>- Gravação Sequencial (MB/s): 440</li><li>- Leitura aleatória (IOPS): 80k</li><li>- Gravação aleatória (IOPS): 78k</li><li>- Resistência (TBW): 100</li></ul> <p>Confiabilidade/Integridade dos Dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MTT: Até 1,75 milhões de horas</li></ul> <p>Gerenciamento de energia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência ativa média (mW): 50</li><li>- Leitura Máxima Operacional 11 (mW): 1.800</li><li>- Operação máxima de gravação 11 (mW): 2.000</li><li>- Sono (mW): 36</li><li>- DEVSLP (mW): 12</li></ul> <p>Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Temperaturas de operação: 0°C a 70°C</li><li>- Temperaturas não operacionais: -55°C a 85°C</li><li>- Vibração operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

		<p>- Choque: 1.500 G @ 0,5 ms de meio seno Dimensões Físicas: - Tamanho: 100,2 mm x 69,85 mm x 7 mm</p> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao SSD WD BLUE</u></p>
30	SSD de 500GB	<p>Especificações Técnicas: - Fator de forma: 2,5 polegadas - SATA SSD 2.5"/7mm case: SATA III 6 Gb/s Atuação: - Leitura Sequencial (MB/s): 560 - Gravação Sequencial (MB/s): 510 - Leitura aleatória (IOPS): 90k - Gravação aleatória (IOPS): 82k - Resistência (TBW): 200 Confiabilidade/Integridade dos Dados: - MTT: Até 1,75 milhões de horas Gerenciamento de energia: - Potência ativa média (mW): 50 - Leitura Máxima Operacional 11 (mW): 1.800 - Operação máxima de gravação 11 (mW): 2.000 - Sono (mW): 36 - DEVSLP (mW): 12 Ambiental: - Temperaturas de operação: 0°C a 70°C - Temperaturas não operacionais: -55°C a 85°C - Vibração operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz - Choque: 1.500 G @ 0,5 ms de meio seno Dimensões Físicas: - Tamanho: 100,2 mm x 69,85 mm x 7 mm</p> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao SSD WD BLUE</u></p>
31	SSD de 500GB PCIe NVMe M2	<p>Especificações Técnicas: - Capacidade: 500GB - Interface: M.2 22803 PCIe Gen3 8 Gb/s, até 4 pistas - Tipo de NAND: TLC Desempenho: - Leitura Sequencial até (MB/s) (Filas=32, Threads=1): 3.500 - Gravação Sequencial até (MB/s) (Filas=32, Threads=1): 2.300 - Leitura Randômica 4 KB IOPS (Filas=32, Threads=16): 360K - Gravação Randômica 4 KB IOPS até (Filas=32, Threads=16): 390K - Durabilidade (TBW): 300 Potência: - Potência Ativa Média: 90 mW - Baixo Consumo (PS3): 30 mW - Repouso (PS4) (baixo consumo): 5 mW - Energia Máxima em Operação: 4,0 W Confiabilidade: - MTTF (horas): 1,5 M Ambiental: - Temperaturas Operacionais: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C) - Temperaturas Não Operacionais: -40°F a 185°F (-40°C a 85°C) - Vibração Operacional: 5.0 gRMS, 10-2000 Hz, 3 eixos - Vibração Não Operacional: 4,9 gRMS, 7-800 Hz, 3 eixos - Choque: 1.500 G com meio ciclo de 0,5 msec Certificações: - BSMI, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, KCC, Morocco, RCM, TUV, UL, VCCI ou similares Dimensões Físicas: - Comprimento: 80 ± 0,15 mm - Largura: 22 ± 0,15 mm - Altura: 2,38 mm</p> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao SSD 500GB WD BLUE SN570 M.2 2280 NVME</u></p>
32	SSD de 256GB MSATA	<p>- Capacidade: 256 GB - Interface: SATA III 6 Gbps - Formato: 2,5" (7 mm de espessura) - Tipo de memória NAND: Flash NAND (geralmente TLC ou MLC conforme anúncio) - Velocidade de leitura sequencial: até ~550 MB/s - Velocidade de gravação sequencial: até ~500 MB/s</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Protocolo: AHCI (padrão para SSDs SATA)</li><li>- Consumo energético: baixo consumo em notebook</li><li>- Resistência a impactos e vibrações: sim, por não possuir partes móveis</li><li>- Temperatura operacional: tipicamente 0 °C a 60–70 °C (varia um pouco por anúncio)</li><li>- Temperatura de armazenamento: -20 °C a +75 °C</li><li>- MTBF (Confiabilidade): cerca de 1 milhão de horas</li><li>- Tensão de operação: 5 V ±10 %</li></ul> <p><u>Modelo de referência: Similar ou de melhor qualidade ao SSD Aitek AMS256 (256 GB)</u></p>
--	--	--	--

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Da apresentação da proposta

3.1 Deverá apresentar junto com a proposta, especificação detalhada do item, indicando marca, modelo que atenda as especificações e características solicitadas, para uma correta análise e aceitação da proposta, para os itens indicados.

3.2 A não indicação de marca e modelo dos itens indicados resultará em desclassificação da proposta.

3.3 Deverá anexar na plataforma em que ocorrer a disputa, o(s) catálogo(s)/folder(s) de forma digital em arquivos com extensão .pdf para correta análise pela equipe técnica do Setor de Tecnologia da Informação.

3.4 A não apresentação dos catálogos do item indicado resultará em desclassificação do mesmo.

3.5 Não haverá solicitação de amostras.

Sustentabilidade:

3.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.6.1 Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de (10) dez dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho ao Fornecedor.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Paço Municipal  
A/C Setor de Tecnologia da Informação  
Endereço: Rua José Antonio, n° 565  
Bairro: Centro  
Itapuí-SP  
CEP 17230-019

### Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, exceto nos casos em que a tabela de especificação técnica indique prazos de garantia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

superiores para determinados itens, sendo estes últimos prevalecentes sobre o prazo padrão estabelecido.

4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.8. A responsabilidade pela gestão deste Contrato ficará a cargo da Diretoria de obras deste município, através do servidor Silas de Moura Oliveira, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento.

5.9. A fiscalização deste Contrato será realizada pelo servidor Rafael Henrique Pinheiro, e-mail: [tipmi@itapui.sp.gov.br](mailto:tipmi@itapui.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PROCESSO Nº 107/2025

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE(S): \_\_\_\_\_  
E-MAIL PARA ENVIO DA ATA: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PARA PEDIDOS: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

**As informações acima são obrigatórias, serão utilizadas no cadastro da empresa no sistema da prefeitura e no Tribunal de Contas, assim como, para o preenchimento do CONTRATO/ATA, desta forma, o preenchimento indevido pode ocasionar atrasos e/ou cancelamento dos contratos.**

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025  
PROCESSO Nº 107/2025

### Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de Itapuí, Estado de São Paulo, sito a Praça da Matriz, nº 73, a Prefeitura Municipal de Itapuí, CNPJ 46.189.726/0001-15, devidamente representada e assistida, e a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2875/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observada as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o fornecimento de: \_\_\_\_\_

Valor total da Ata: R\$ 99.999,99 (xx)

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

c) (...)

2. Nos preços indicados acima, estão incluídos todos os benefícios e custos diretos e indiretos que forem exigidos para a prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte do material, transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer sejam a sua natureza.

3. Fica esse contrato vinculado ao Edital nº 108/2025 e à proposta do licitante vencedor, fazendo parte integral desta Ata de Registro de Preços, os Anexos e a Ata da Sessão do processo licitatório em questão, isto é, o Pregão Eletrônico nº 087/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO**

1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO, mediante emissão da Pedido de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital.

2. O compromisso da aquisição só estará caracterizado mediante a comprovação da entrega, pelo Fornecedor do Pedido de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
4. O registro de preços não configura um compromisso de aquisição, mas sim uma mera expectativa de fornecimento. Dessa forma, o município não está vinculado à obrigatoriedade de adquirir quantidades mínimas de quaisquer itens constantes na ata.
5. O prazo de entrega dos itens é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido de empenho por esta Prefeitura, preferencialmente em remessa única.
6. As entregas deverão ser efetuadas no local indicado no Pedido de Empenho emitido por esta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
7. No ato da entrega, o responsável, procederá à conferência dos materiais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
8. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.
9. **Os demais requisitos, especificações e orientações técnicas que deverão ser observados para a adequada execução do objeto contratual encontram-se detalhadamente descritos no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital nº 104/2025.**
10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até 01 (um) dia;
    - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em até 01 (um) dia;
      - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em até 01 (um) dia;
11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
12. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo do fiscal de contrato, responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovada a vantajosidade.
2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
3. A vigência da presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, observado o Decreto Municipal nº 3.249/2025, desde que a CONTRATADA atenda cumulativamente às seguintes condições:
  - I – assegurar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, comprovando, quando solicitado, que permaneçam compatíveis com os praticados no mercado;
  - II – anuir com a renovação do quantitativo e do valor mediante celebração de termo aditivo;
  - III – observar que a prorrogação esteja prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do órgão gerenciador.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta cláusula impedirá a prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

4. A prorrogação será limitada ao prazo máximo de vigência da ata respeitado o prazo máximo de vigência da Ata previsto na Lei nº 14.133/2021
5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme previsto no art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.
6. A vantajosidade da manutenção do contrato se dá em decorrência da economicidade nos trâmites licitatórios.
7. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços que tenha por objeto o mesmo item durante o prazo de validade da ata em que já figure como participante, exceto quando a ata anterior tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
8. Na prorrogação da ata de registro de preços que supere o prazo de 12 (doze) meses, os preços registrados serão reajustados pelo índice oficial definido na ata.
- 8.1. Fica definido como índice oficial para essa ata o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado dos últimos 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
9. De acordo com o Decreto Municipal 2875/23, artigo 61º, § 2º: Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não é admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
10. Não é permitido que outra entidade ou órgão público participe do registro de preços como órgão participante.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

**I- Gestão do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**II- Fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

**III- Fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

2. A responsabilidade pela gestão deste Contrato ficará a cargo da Diretoria de obras deste município, através do servidor Silas de Moura Oliveira, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento.

3. A fiscalização deste Contrato será realizada pelo servidor Rafael Henrique Pinheiro, e-mail: [tipmi@itapui.sp.gov.br](mailto:tipmi@itapui.sp.gov.br).

## CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. A despesa estimada será da seguinte dotação orçamentária: 01.02-ADMINISTRAÇÃO, 01.03-AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 01.04-RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTOS, 01.05-CULTURA E TURISMO, 01.06 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 01.07 - EDUCAÇÃO, 01.08-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESPORTE E LAZER, 01.09 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 01.10-PLANEJAMENTO, 01.11 SAÚDE, 01.12 - FINANÇAS, 01.13-TRANSPORTES. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: Tesouro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação.
2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhadas para o e-mail [nfecompras@itapui.sp.gov.br](mailto:nfecompras@itapui.sp.gov.br)
3. Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a atualização monetária se dará pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado dos últimos 12 meses.
5. O disposto no item 3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES**

1. A Administração Pública Municipal do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, está obrigada a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna “IR (02)”, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 2988/23 e na IN RFB nº 1.234/2012.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DO PRAZO DE RESPOSTA A PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. Aplica-se aos preços contratados o índice de reajustamento de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado dos últimos 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
  2. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente.
- § 1º O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- § 2º O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- § 3º Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- § 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

§ 5º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a resposta da Administração Pública a partir da data do protocolo de requerimento de reajuste.

3. Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos promover as negociações junto aos fornecedores. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. De acordo com o Art. 65 do decreto municipal 2875/23.

4.1. Os preços registrados poderão ser realinhados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata ou do contrato dela decorrente, em decorrência de:

- i- força maior,
- ii- caso fortuito,
- iii- fato do príncipe,
- iv- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que tais eventos tornem inviável a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas.

4.2. O pedido de realinhamento de preços deverá ser protocolado pelo detentor da ata ou do contrato, durante sua vigência, e obrigatoriamente acompanhado de:

- i- requerimento formal;
- ii- prova inequívoca da variação dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Quando autorizado, o realinhamento retroagirá à data do protocolo do requerimento.

4.4. Também poderão ocorrer alterações dos preços registrados (para mais ou para menos) nas hipóteses de:

- i- criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais;
- ii- superveniência de disposições legais que impactem diretamente nos custos.

4.5. Nesses casos, a alteração de preços retroagirá à data de vigência da norma legal que originou a modificação.

4.6. A ata de registro de preços definirá o prazo máximo para resposta da Administração ao requerimento de realinhamento ou revisão protocolado pelo fornecedor.

4.7. Recebido o pedido:

- i- O setor de compras realizará pesquisa de mercado para apurar a ocorrência dos fatores alegados.
- ii- O setor de licitações consultará os demais fornecedores da ata, por ordem de classificação, sobre o interesse em assumir o fornecimento pelas condições originalmente pactuadas.

4.8. Caso algum fornecedor aceite manter as condições iniciais, o detentor da ata será informado e poderá:

- i- manter-se no fornecimento; ou
- ii- solicitar a sua liberação da ata.

4.9. Na hipótese de liberação, os fornecedores remanescentes serão convocados para assumir o fornecimento, observadas as regras da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- 4.10. Se nenhum fornecedor aceitar assumir nas condições originais, e constatada a necessidade de ajuste, caberá à autoridade competente decidir sobre a concessão ou não do realinhamento.
- 4.11. Em caso de indeferimento do pedido, o fornecedor poderá solicitar sua liberação com consequente revogação da ata.
- 4.12. Os preços registrados poderão ser revistos também em razão de:
- . redução do preço de mercado; ou
  - . fatos supervenientes que elevem os custos dos bens ou serviços.
- 4.13. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, conforme disposto no Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021, no que for compatível.
5. Nos termos do 92, inciso X da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que, caso a contratada solicite repactuação de preços, a contratante deverá responder ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de recebimento formal do pedido.
6. Da mesma forma, de acordo com o 92, inciso XI da referida legislação, se houver requerimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, a contratante deverá proferir resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento formal do pedido.
7. A contagem do prazo previsto nesta cláusula iniciará a partir da data de recebimento formal do pedido, devidamente protocolado e acompanhado de toda a documentação necessária para análise e deliberação.
8. Caso a documentação apresentada pela contratada esteja incompleta ou insatisfatória para análise do pedido de repactuação de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a contratante notificará formalmente a contratada, solicitando a complementação da documentação faltante.
9. O prazo estabelecido nesta cláusula será interrompido durante o período em que a contratada estiver providenciando a complementação da documentação, reiniciando-se a contagem dos 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da documentação complementar pela contratante.
10. Os prazos estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados mediante acordo por escrito entre as partes contratantes, observadas as disposições legais pertinentes.
11. Quaisquer comunicações ou notificações relacionadas aos pedidos de repactuação de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser realizadas por escrito e enviados para o email: [licitacao@itapui.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapui.sp.gov.br), entregues pessoalmente ou enviadas por meio de correio registrado, com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio que assegure a comprovação do recebimento.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
  - d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 1, será formalizado por despacho do Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
  - a) razões de interesse público; e.
  - b) a pedido do fornecedor.
4. O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
  - a) dar causa à inexecução parcial da ata;
  - b) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total da ata;
  - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
  - g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
  - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
7. O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
8. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
9. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Itapuí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
  - 9.1. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
  - 9.2. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade superior indicará expressamente os atos a que ela se estende.
  - 9.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

9.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

9.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.7. A autoridade superior para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Itapuí.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

1. Do detentor do registro:

a) cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços; – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

b) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

c) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

d) caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

e) se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

1. A CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

3. A CONTRATADA se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE ITAPUÍ e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, mediante solicitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ITAPUÍ ou do titular dos dados, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE ITAPUÍ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá colaborar, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE ITAPUÍ e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará os respectivos dados pessoais de seu banco de dados, inclusive todas as cópias porventura existentes (seja em formato físico ou digital), ressalvadas as hipóteses do artigo 16 da LGPD.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento de perdas e danos de ordem patrimonial, moral, individual ou coletivo, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE ITAPUÍ para as finalidades pretendidas neste contrato ou em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE ITAPUÍ.

11. Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O **MUNICÍPIO** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, decreto municipal nº 2875/23 disponível em: [https://www.itapui.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos/1703/](https://www.itapui.sp.gov.br/portal/leis_decretos/1703/) bem como pelas disposições do edital e segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**Parágrafo segundo:** O presente Contrato está vinculado ao Edital 087/2025 seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 14.133/21.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato/ata, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2. A Administração recusará todo e qualquer serviço/produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

3. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**Parágrafo quinto:** A Contratada concorda que todas as comunicações, notificações e decisões da Administração, realizadas por meio do endereço eletrônico da Contratada, a ser fornecido no ato da assinatura do do instrumento contratual, serão consideradas válidas e eficazes, independentemente de sua ciência ou manifestação expressa.

**Parágrafo sexto:** De acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, esta Ata de Registro de Preços poderá ser revertida em Contrato, que seguirá às disposições dos contratos convencionais, previstos na Lei 14.133/21.

A existência de preços registrados na presente Ata não obriga o Município a efetivar contratações, constituindo apenas expectativa de direito para o fornecedor. A Administração poderá, conforme sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, formalizar contratos específicos com o(s) detentor(es) da Ata, observadas a necessidade pública, o qual seguirá as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo sétimo:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**Parágrafo oitavo:** Fica eleito o foro da Comarca de Jaú como competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Itapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITAPUÍ**  
**Maria Clelia Viaro Pichelli - Prefeita Municipal**

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

**Fiscais e Gestores desta Ata de Registro de Preços**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### LOCAL e DATA:

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :

Nome:

Cargo:

CPF:

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PROCESSO Nº 107/2025

....., (nome da empresa) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123 e  
alterações, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a  
usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA**, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**Equiparada**, e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos  
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Declaramos ainda sob as penas da lei, que:

No ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não  
celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita  
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Estamos cientes de que a obtenção dos benefícios previstos na Lei Geral  
das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006) está condicionada à observância do limite de  
receita bruta anual previsto no art. 3º da referida lei;

Em caso de falsidade das informações prestadas nesta declaração,  
estamos cientes de que seremos desclassificados da presente licitação e sujeitos às penalidades  
previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PROCESSO Nº 107/2025

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR que:

- a) nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;
- c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- e) de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

nº do RG e do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PROCESSO Nº 107/2025

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48º da LGPD.

Local, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PROCESSO Nº 107/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Artigo 7º, III da Lei 14.133/2021, que:

. Sócios ou proprietários da empresa, na condição de licitantes ou contratados da administração não incorrem em descumprimento do impedimento disposto no art. 10, III, § 1º e 2º, não são conjugue ou companheiro de agentes públicos ou com eles tenha vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível, que possa, pela condição de parentesco ou recorrente contratação, evidenciar significativa probabilidade de novos contratos; ou ainda, de agente público que tenha atuado em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante vencedor ou contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

. Sócios ou proprietários da empresa, não incorrem na vedação disposta no art. 75, § 1º e 2º, não realizaram subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

. Sócios ou proprietários da empresa, não incorrem na vedação disposta no art. 16, I, 'a' e II e 64, I e II da Lei Orgânica do Município de Itapuí, não são e não mantém em seu quadro cargo, função ou emprego remunerado, incluindo os que sejam demissíveis 'ad nutum', de vereadores, Prefeito ou Vice-Prefeito, diplomados e em exercício do mandato.

. Está ciente da responsabilidade legal decorrente da falsidade desta declaração, sujeitando-se às sanções previstas em lei caso as informações fornecidas sejam posteriormente comprovadas como inverídicas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante